



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.004923/2024-47**

Interessado: **GISELA MILAGROS RODRIGUEZ**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.004923/2024-47. Interessada: GISELA MILAGROS RODRIGUEZ. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01128 2024, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida migrante que veio ao país para auxiliar à família, em razão de problemas de saúde do seu neto. Houve apresentação de Declaração de Hipossuficiência Econômica. Embora os motivos da viagem e da estada sejam nobres, não obstam a migrante que busque a sua regularização migratória. Conforme estabelece a Portaria 218/2018, a isenção da multa é permitida, desde que seja obstáculo à regularização migratória, além da hipossuficiência econômica. No presente caso, a migrante não demonstrou que há interesse em se regularizar para permanência no país. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_01128 2024. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

MARCOS SOARES CUSTÓDIO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 30/04/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34872031&crc=6615CCD1.
Código verificador: **34872031** e Código CRC: **6615CCD1**.